



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

**a) Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

**c) Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

**c) Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 020, de 11 de fevereiro de 2021.

Altera o Inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

a) **Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301.

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União, 17 de fevereiro de 2021

### Ofício Nº 011/2021 – Departamento de Compras

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de Processo Licitatório modalidade Registro de Preço para aquisição de Combustível para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto União.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	350.900	R\$ 4,849	R\$ 1.701.514,00
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 3,659	R\$ 1.097.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	387.500	R\$ 3,679	R\$ 1.425.612,50
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.224.826,60</b>

O valor máximo estimado para fornecimento dos itens solicitados é de **R\$ 4.224.826,60 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos)** e o mesmo deverá ser retirado no prazo de doze meses.

Neste valor já estão incluídas as quantidades de combustível solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 074/2021 e pela Companhia de Bombeiros Militar através do Ofício nº 144-2021-9BBM.

### EXIGÊNCIAS SOLICITADAS À EMPRESA VENCEDORA:

1. As notas fiscais do combustível devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, na Prefeitura Municipal de Porto União. Nas notas fiscais deve constar o número do Processo Licitatório e marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Porto União que realizou o abastecimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Rozane Vargas Lanzarini  
Departamento de Compras





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

### COMBUSTÍVEL - MULTIENTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	BOMBEIROS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	250.000	100.000	900	350.900	R\$ 4,849	R\$ 1.701.514,10
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	0	0	300.000	R\$ 3,659	R\$ 1.097.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	300.000	85.000	2.500	387.500	R\$ 3,679	R\$ 1.425.612,50

TOTAL: R\$ 4.224.826,60





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

**ELISEU MIBACH**

**DD. Prefeito Municipal**

Ofício n. ° 074/2021

Assunto: Aquisição de combustível

Porto União, 16 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão na licitação das Secretarias da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para a Secretaria Municipal da Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	GASOLINA COMUM – BOMBA POSTO	Litros	100.000
02	OLEO DIESEL B S10 – BOMBA POSTO	Litros	85.000

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI**  
Secretária Municipal da Educação





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício nº 144 - 2021- 9BBM

Porto União/SC, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar inclusão desta Companhia de Bombeiros Militar, de carona na abertura do processo licitatório referente aquisição de combustíveis para as viaturas.

*Em anexo os itens de interesse para esta Companhia de Bombeiros Militar.*

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

*Fernando Dalla Zuana*

FERNANDO DALLA ZUANA- Sd BM  
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eliseu Mibach**  
DD Prefeito Municipal  
Porto União – SC





## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	900 L	-	-
2	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	2500 l	-	-
			<b>TOTAL</b>	-



## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	4,849
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	3,659
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	3,679

17 / 02 / 21  
Data

*Andressa Canjão*

Assinatura e Carimbo da Empresa

08033253/0021-17

STANG & STANG LTDA.

AV. DOS FERROVIÁRIOS, Nº 803  
BAIRRO SÃO PEDRO CEP 89400-000

PORTO UNIÃO - SC



## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	4.89
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	3.84
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	3.89

17/02/21  
Data

Fabrane Soares

Assinatura e Carimbo da Empresa

MARINHO & MARINHO Ltda.  
(42) 3523-1565



## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	4.879
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	5.150
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	3.89

17 / 02 / 21  
Data

Posto Divisão  
(42) 3522-0325

Maui  
Assinatura e Carimbo da Empresa



## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	4.87
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	3.89
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	3.99

17 / 02 / 2021  
Data

Carlo A. Costello

Assinatura e Carimbo da Empresa

POSTO IGUAÇU

06.129.531/0001

LOJA DE CONVENIENCIA  
IGUAÇU - SC

Av. José Pinheiro, 130 - Centro  
CEP 84500-000

PORTO UNIÃO - SC



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021 AQUISIÇÃO COMBUSTIVEIS

REFERENTE OFICIO 11 2021 COMPRAS

REGISTRO DE PREÇO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

ATIVIDADE 2016 Manutenção Secretaria Transportes, Obras e Servs.Publicos  
modalidade 3390 - 100 Aplicações Diretas COD. 54 MUN

ATIVIDADE 2022 Manutenção Secretaria de Agricultura  
modalidade 3390 - 100 Aplicações Diretas COD. 64 MUN

ATIVIDADE 2026 Manutenção SMDS  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 70 MUNICIP

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de Urbanismo  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 31 MUNICIP

ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 82 MUNICIP

COMPLEM. 33903001 Combustiveis e Lubrificantes Automotivos

SOMA

0,00

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
17/02/2021

SOFIA Assinado de forma  
SYDOL:339 digital por SOFIA  
61034915 SYDOL:339610349  
15  
Dados: 2021.02.17  
15:00:02 -03'00'





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

### PROCESSO LICITATORIO Nº 0\*\*/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 0\*\*/2021 – MULTIENTIDADE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

*minuta*

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Responsável: \_\_\_\_\_

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br),

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

*Vistos, ...*  
*minuta formalmente em ordem*  
Comissão de Licitação  
Município de Porto União - SC  
FLS. *14*  
*Urban*  
17/02/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

**- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.**

**- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.**

**O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0\*\*/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0\*\*/2021 – MULTIIDENTIDADE

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 001/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0\*\*/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR** /custo abastecimento por item, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia \*\* de \*\* de 2021, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para manutenção dos veículos da frota do Município e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir, em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.5** - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.6** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.7** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.8** - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

#### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

#### **4.2 – CREDENCIAMENTO**

**4.2.1 – CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do anexo deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**5.1.1** - A proposta deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, informando as características, marca/bandeira e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total, por item**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**b.1)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo deste edital;

**d) a distância em km**, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência a saber Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC (sede da Prefeitura de Porto União);

**e) o custo de abastecimento - CA** é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = (\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times d)$$

-----

Consumo Médio

X P





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Onde:

CA= custo de abastecimento do combustível

d= distância entre a unidade de referência e o local do abastecimento, em quilômetros. A distância deve ser a mesma descrita na proposta apresentada.

P= preço unitário proposto para o litro do combustível.

Abastecimento= média da quantidade total por abastecimento = litros

Consumo Médio= consumo médio de combustível do veículo = Km/litro

### GASOLINA

Consumo médio: 10 (dez) km/litro;

Abastecimento médio: 35 (trinta e cinco) litros.

### DIESEL

Consumo médio: 3,6 (três vírgula seis) km/litro;

Abastecimento médio: 200 litros.

### ETANOL

Consumo médio: 7,7 (sete vírgula sete) km/litro;

Abastecimento médio 35 (trinta e cinco) litros;

Reduzindo-se a formula acima:

### GASOLINA

$$CA = 350 + (2 \times d) \times P$$

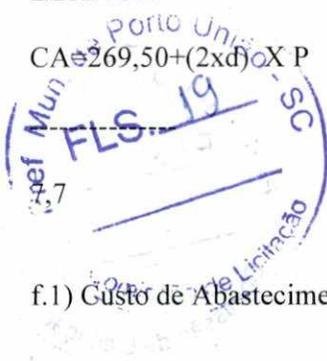
-----  
10

### DIESEL

$$CA = 200 + (2 \times d) \times P$$

-----  
3,6

### ETANOL

$$CA = 269,50 + (2 \times d) \times P$$


f.1) Custo de Abastecimento - CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- f.1.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais será feito o arredondamento matemático.
- f.2) A qualquer tempo o contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para o cálculo do Custo de Abastecimento - CA.
- g) A Unidade de Referência é a sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC.
- g.1) No caso da ausência da informação será considerado o endereço constante da proposta.

**5.2** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.3** - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**5.4** - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;

**5.5** – **Declaração da proponente**, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

**5.6** – **Declaração da proponente** de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

**Parágrafo único** — Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*.

## 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO 1:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV;

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

c) Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente.

6.5. Declaração de cumprimento a lei nº 4.483 de 26 de setembro de 2017 (conforme modelo do Anexo VII deste Edital).

6.6- Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8.** A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**7.1** - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a fase do credenciamento.

**7.1.1** - Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

**7.2** - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (CA - Custo de Abastecimento) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

**7.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços (CA - Custo de Abastecimento) oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**7.3** - Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, observado, ainda, o previsto no artigo 3º da mesma lei.

**7.3.1** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4** - Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço (CA - Custo de Abastecimento) dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

**7.5** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**7.5.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.5.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.5.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**7.5.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6** - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.7** - É vedada a oferta de lances visando empate com proposta de outra licitante.

**7.8** - Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.12** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão.

**7.13**- Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas para que seja obtido o melhor preço, sendo registrado em ata.

**7.14**- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor (CA - Custo de Abastecimento) comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o melhor preço.

**7.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital que será declarada vencedora da licitação.

**7.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital;

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

**7.18** - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.19** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas será aberto pelo pregoeiro o envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

**7.20** - A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação deverá consignar em ata o detalhamento de sua proposta com o respectivo valor unitário readequado ao valor total representado pelo lance vencedor.

**7.21** - Na proposta readequada, os valores unitários não poderá ser superiores àquelas constantes da proposta escrita.

**7.22**- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste edital e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, especialmente quando:

- a) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- b) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- c) o objeto cotado não atender às especificações do edital;
- d) não contiver elementos suficientes para a garantia do fornecimento e/ou da contratação;
- e) apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital;
- f) apresentar o prazo de entrega superior ao estabelecido no edital;
- g) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste edital;
- h) contiver a fixação de condicionantes para a prestação de serviços; e
- i) houver oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.26 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO (CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO)**”.

7.27 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.28 - Após a sessão do pregão será efetuada a conferência da declaração da proponente vencedora, em relação à distância do estabelecimento e a Unidade de Referência, que será aferida por funcionário da Secretaria de Planejamento, conforme determinação do Secretário de Administração.

## 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

## 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

9.1.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustíveis da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.4 - Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

11.5 - Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

**14.2** – O Município enviará, por e mail a Ata para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

**14.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** - A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

- O fornecimento dos itens 01, 02, 03 deste Edital deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação de imediato, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento da Prefeitura de Porto União.

**15.2** – Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

**15.3** – Responsabilizar-se por **NÃO** efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

**15.4** - A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

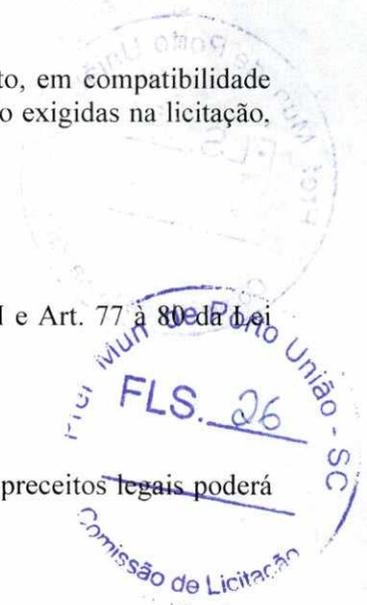
### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 4.483;
- ANEXO VIII – Lei 4.483.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

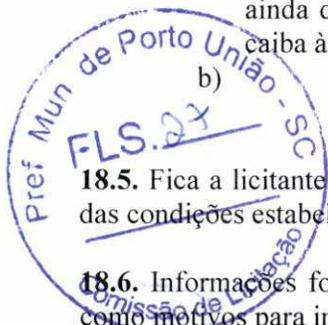
**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12** – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**18.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), \*\*\*de \*\*\*\* de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “I”

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0\*\*/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0\*\*/2021 – MULTIENTIDADE

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	350.900	R\$ 4,849	R\$ 1.701.514,10
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 3,659	R\$ 1.097.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	387.500	R\$ 3,679	R\$ 1.425.612,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.224.826,60 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para manutenção da frota dos veículos do Município e da Secretaria Municipal da Educação.

*BOMBEIROS*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

#### **Item 01 – CA - Custo de Abastecimento**

**RS \*\*\*\***

**REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

Declaração da proponente, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaração da proponente de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

**DATA:** \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
**Nome, cargo do**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal –.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## ANEXO “VI”

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

#### PREGÃO PRESENCIAL \*\*\* /2021 – MULTIENTIDADE

#### PROCESSO Nº. XX/2021

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro  
Porto União - Santa Catarina - 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 -- Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serão liberados em até 30 (trinta) dias, à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

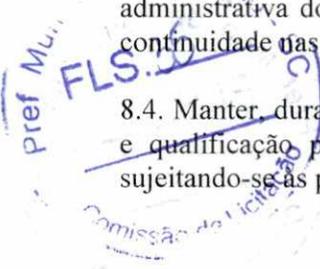
### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade das suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial \*\*/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial \*\*\*\*\*/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.459, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ANEXO “VII”**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483”**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO VIII

LEI Nº 4.483, de 26 de setembro de 2017.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam combustível informar a seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos que comercializam combustível no Município de Porto União obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximo a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

**I-** gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e

**II-** gasolina formulada: aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

**Art. 2º** A informação de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, *banners* ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

**Art. 3º** Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

**Art. 4º** O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 5º** Fica ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de Porto União a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



**Ilma. Senhora Vanessa Nalon dos Santos.**

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2021)

**Porto União – SC**

**Ref.: Processo Licitatório n. 047/2021 – Registro de Preços.**

**Modalidade: Pregão Presencial n. 026/2021.**

**PARECER JURÍDICO n. 054 /2021 (Atendimento à Lei n. 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR CUSTO ABASTACIMENTO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 17 de fevereiro de 2021.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – MULTIENTIDADE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Responsável: \_\_\_\_\_

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br),

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – MULTIENTIDADE

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 001/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR** /custo abastecimento por item, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 05 de março de 2021, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL* para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.5** - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.6** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.7** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.8** - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do anexo deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**5.1.1** - A proposta deverá obrigatoriamente conter:

- a) a **identificação do objeto ofertado**, informando as características, marca/bandeira e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
- b) o **preço unitário e total, por item**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;  
**b.1)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo deste edital;
- d) a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência a saber Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC (sede da Prefeitura de Porto União);
- e) o custo de abastecimento - CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = (\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times d)$$

-----  
Consumo Médio

X P





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Onde:

CA= custo de abastecimento do combustível

d= distância entre a unidade de referência e o local do abastecimento, em quilômetros. A distância deve ser a mesma descrita na proposta apresentada.

P= preço unitário proposto para o litro do combustível.

Abastecimento= média da quantidade total por abastecimento = litros

Consumo Médio= consumo médio de combustível do veículo = Km/litro

### GASOLINA

Consumo médio: 10 (dez) km/litro;

Abastecimento médio: 35 (trinta e cinco) litros.

### DIESEL

Consumo médio: 3,6 (três vírgula seis) km/litro;

Abastecimento médio: 200 litros.

### ETANOL

Consumo médio: 7,7 (sete vírgula sete) km/litro;

Abastecimento médio 35 (trinta e cinco) litros;

Reduzindo-se a formula acima:

### GASOLINA

$CA = 350 + (2 \times d) \times P$

-----  
10

### DIESEL

$CA = 200 + (2 \times d) \times P$

-----  
3,6

### ETANOL

$CA = 269,50 + (2 \times d) \times P$

f.1) Custo de Abastecimento - CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

f.1.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais será feito o arredondamento matemático.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

f.2) A qualquer tempo o contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para o cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

g) A Unidade de Referência é a sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC.

g.1) No caso da ausência da informação será considerado o endereço constante da proposta.

**5.2** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.3** - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**5.4** - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;

**5.5 – Declaração da proponente**, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

**5.6 – Declaração da proponente** de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

**Parágrafo único — Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.**

## 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO 1:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Qualificação Técnica:

a) Prova de registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV;

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

c) Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente.

6.5. Declaração de cumprimento a lei nº 4.483 de 26 de setembro de 2017 (conforme modelo do Anexo VII deste Edital).

6.6 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.7. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.**

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a fase do credenciamento.

7.1.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (CA - Custo de Abastecimento) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços (CA - Custo de Abastecimento) oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, observado, ainda, o previsto no artigo 3º da mesma lei.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço (CA - Custo de Abastecimento) dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

7.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, co caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocada as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.7 - É vedada a oferta de lances visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 - Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão.

7.13- Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas para que seja obtido o melhor preço, sendo registrado em ata.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor (CA - Custo de Abastecimento) comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o melhor preço.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital que será declarada vencedora da licitação.

**7.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital;

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

7.18 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.19 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas será aberto pelo pregoeiro o envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.20 - A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação deverá consignar em ata o detalhamento de sua proposta com o respectivo valor unitário readequado ao valor total representado pelo lance vencedor.

7.21 - Na proposta readequada, os valores unitários não poderá ser superiores àquelas constantes da proposta escrita.

7.22- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste edital e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, especialmente quando:

a) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

b) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) o objeto cotado não atender às especificações do edital;
- d) não contiver elementos suficientes para a garantia do fornecimento e/ou da contratação;
- e) apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital;
- f) apresentar o prazo de entrega superior ao estabelecido no edital;
- g) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste edital;
- h) contiver a fixação de condicionantes para a prestação de serviços; e
- i) houver oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.26 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO (CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO)**”.

7.27 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.28 – Após a sessão do pregão será efetuada a conferência da declaração da proponente vencedora, em relação à distância do estabelecimento e a Unidade de Referência, que será aferida por funcionário da Secretaria de Planejamento, conforme determinação do Secretário de Administração.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

9.1.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

9.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

**11.1** - O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

**11.2** - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.3** - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**11.4** - Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

**11.5** - Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

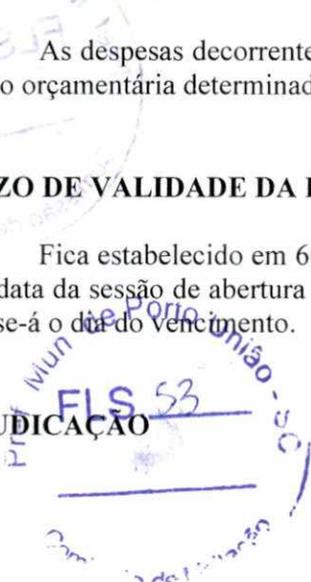
### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

**14.2** – O Município enviará, por e mail a Ata para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

**14.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** - A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

- O fornecimento dos itens 01, 02, 03 deste Edital deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação de imediato, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento da Prefeitura de Porto União.

**15.2** – Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

**15.3** – Responsabilizar-se por NÃO efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

**15.4** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 4.483;
- ANEXO VIII – Lei 4.483.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

Pref. Mun. de Porto União  
FLS. 55  
Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.11** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12** – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**18.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2021.



**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – MULTIENTIDADE

### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	350.900	R\$ 4,849	R\$ 1.701.514,10
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 3,659	R\$ 1.097.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	387.500	R\$ 3,679	R\$ 1.425.612,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.224.826,60 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para manutenção da frota dos veículos do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

#### Item 01 – CA - Custo de Abastecimento

RS \*\*\*\*

**REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

Declaração da proponente, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaração da proponente de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

**DATA:** \_\_\_\_\_

Nome, cargo do

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VI”

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

#### PREGÃO PRESENCIAL \*\*\* /2021 – MULTIENTIDADE

#### PROCESSO N°. XX/2021

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo n°. XXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuados nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro  
Porto União -- Santa Catarina -- 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serão liberados em até 30 (trinta) dias, à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

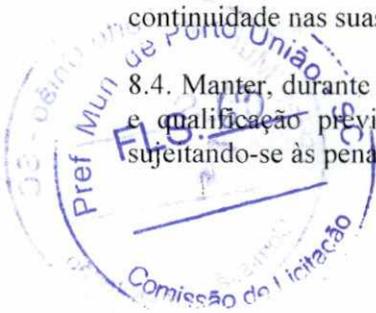
### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial \*\*/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa de 20%;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial \*\*\*\*\*/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1153

licit@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VII”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO VIII

LEI Nº 4.483, de 26 de setembro de 2017.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam combustível informar a seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos que comercializem combustível no Município de Porto União obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximas a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

**I-** gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e

**II-** gasolina formulada: aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

**Art. 2º** A informação de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

**Art. 3º** Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

**Art. 4º** O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 5º** Fica ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de Porto União a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



**EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021**

Publicação Nº 2867972

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 046/2021  
Extrato de Edital de Concorrência 001/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MELHOR OFERTA POR ITEM, para a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO NA CASA CULTURAL ANÍBAL KHURY E NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

Publicação Nº 2867974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 044/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 008/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" até às 08h15min do dia 05 de março de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)" e no site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2867980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 045/2021 - Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 009/2021 - Multientidade

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" até às 08h15min do dia 08 de março de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)" e no site "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2867964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 047/2021 - Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2021 - Multientidade

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR CUSTO ABASTECIMENTO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores

Pref. Mun. de Porto União  
FLS. 69  
Município de Porto União

informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2868665

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 003/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e Editora Aprende Brasil Ltda.

Onde se lê:

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2021:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. 12

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Leia-se:

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2021:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. 12

Complemento 33903200 – Material para Distribuição Gratuita

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Editora Aprende Brasil LTDA

Contratada.

## EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020

Publicação Nº 2868520

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº 006/2020

Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do aludido contrato superior até a data de 06 de março de 2021, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 03 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

José Lucas Moreira Empreendimentos

Contratada.



IN-TC-0021/2015

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** ELISEU MIBACH  
**CPF Solicitante:** 501.086.709-53  
**Unidade:** Prefeitura Municipal de Porto União  
**Email Solicitante:** liciteportouniao@yahoo.com.br  
**Processo:** 047/2021  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL  
**Tipo da Licitação:** Menor Preço  
**.. Edital:** PREGÃO PRESENCIAL 026/2021  
**CPF do Titular da Unidade:** 501.086.709-53  
**Valor Previsto:** R\$ 4.224.826,60  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Data Prevista para Abertura da Licitação:** 05/03/2021  
**Protocolo:** null/null  
**Data Primeira Publicação:** 18/02/2021  
**Nome do Titular da Unidade:** ELISEU MIBACH  
**Nº Processo Administrativo:** 047/2021  
**Tipo de Contratação:** Aquisição de bens  
**e-mail:** liciteportouniao@yahoo.com.br

^ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Pregão P 026 - Processo 047 - COMBUSTÍVEL.pdf	- Edital e minuta do contrato	
Itens a licitar - COMBUSTÍVEL - FEVEREIRO 2021.pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	



Pregão P 026 - Processo 047 - COMBUSTÍVEL.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
itens a licitar - COMBUSTÍVEL - FEVEREIRO 2021.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	



*Entombar-se ao direito jurídico por omisso e tomar os procedimentos legais.*  
*01-03-21*

Ao  
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município Porto União - Sc

E ao

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Município Porto União - Sc

Ref.: Pregão Presencial nº. 26/2021

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93)”.

“Direcionar o edital de um compra com características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação” – conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.

**Anderson Carijio**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 057.368.889-39, residente e domiciliado na Avenida dos Ferroviários, 803, Porto União -SC, como interessado no procedimento licitatório em epígrafe, vem amparada no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, oferecer

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa, senão vejamos:

### DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A respeito da impugnação, reza o § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93:

§ 2º. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência,



a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Na lição do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, *“O instrumento convocatório (seja edital ou convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos”. ...”Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido”.*

A data prevista para abertura do certame 05/03/2021, portanto resta tempestiva a presente impugnação.

#### **DAS CORREÇÕES E REPAROS NO EDITAL**

Assim dispõe o objeto do Edital Pregão Presencial nº. 26/2021: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

O edital Pregão Presencial nº. 26/2021 merece reparos e complementações, a saber:

#### **a) ITEM 6.4 DO EDITAL – NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO**

O art. 31, inciso I da Lei nº. 8.666/93, assim preleciona:

Art. 31. [...]



I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Nessas condições, vê-se que há a obrigatoriedade a apresentação do balanço patrimonial, não havendo espaço para que esta exigência seja afastada de editais de licitação, até mesmo porque destina-se a garantir maior segurança aos negócios públicos entabulados em decorrência de processos licitatórios.

Portanto, o edital obrigatoriamente deverá prever na qualificação econômico financeira o BALANÇO PATRIMONIAL, como prescreve o art. 31, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

### **b) AUMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

O Anexo I do edital Pregão Presencial nº. 26/2021 fixa os preços máximos dos itens do objeto da licitação, a saber:

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	350.900	RS 4,849	RS 1.701.514,10
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	RS 3,659	RS 1.097.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	387.500	RS 3,679	RS 1.425.612,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.224.826,60 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)</b>					

Contudo, após a publicação do edital ocorreram aumentos significativos nos preços dos combustíveis, o que poderá tornar deserta a licitação. Sendo assim, impugna-se os preços, pugnando pela retificação do edital para atualização dos preços, conforme a data atual.



## C) DO PREGÃO NÃO SER ELETRONICO

Devido ao momento crítico que o País se encontra, devido à crise do nova corona vírus, e devido a ser um processo licitatório de baixa complexibilidade propõe ao Município fazer o pregão da forma eletrônica, considerando o grande risco de exposição dos servidores e a recomendação do TCU:

O Decreto nº 5.450/2005 foi a norma que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. O Decreto atende aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o pregão como modalidade de licitação. Está previsto no art. 4º do Decreto que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. O texto é complementado pelo disposto no § 1º: "o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente".

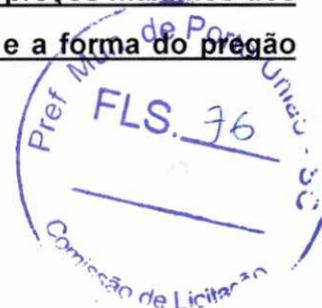
## CONCLUSÃO

Conforme explicitado, os fundamentos jurídicos que fundamentam a presente peça tem a musculatura necessária para direcionar esta r. autoridade à retomada da lisura do processo.

Desse modo, face à remansosa jurisprudência aplicada e vasta doutrina administrativista que apóia a ampla competitividade, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital em espécie seja reformulado, determinando as correções apontada na presente impugnação.

## DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, esta impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, **para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado, DETERMINANDO-SE a retificação do edital, para constar o balanço patrimonial no item 6.4 do edital do Edital Pregão Presencial nº. 26/2021, bem como a retificação dos preços máximos dos itens, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, e a forma do pregão passe de presencial para eletrônico.**



Ainda, requer seja devolvido o prazo mínimo previsto pelo artigo 21 da Lei nº. 8.666/93, considerando que a modificação editalícia produziu alteração na apresentação das propostas, por aplicação da regra objetiva contida no § 4º do mesmo artigo.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Porto União, 01 de março de 2021.



**Anderson Carijio**

CPF sob nº. 057.368.889-39





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União, 02 de março de 2021

Handwritten signature and notes: 'Empenho do Depto de Licitações para providências 02/03/21'

Ofício Nº 017/2021 - Departamento de Compras

Exma. Sra.
JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN
Departamento Jurídico

Pelo presente informamos a Vossa Senhoria alteração no Edital do Pregão Presencial nº 26/2021, conforme segue:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. It lists items for gasoline and diesel at various stations.

TOTAL: R\$ 4.674.641,60

O valor máximo estimado para a contratação passa a ser R\$ 4.674.641,60 (Quatro Milhões Seiscentos e Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

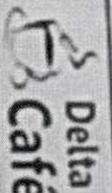
Handwritten note: 'Encaminhar o depto. de licitações para abertura do processo licitatório 02/03/21'

Signature of Rozane Vargas Lanzarini, Departamento de Compras

Handwritten notes and stamp: 'Encaminhar a autoridade competente para remeter ao Setor de licitação para alteração de valor e manutenção de preços de licitação. FLS. 02/03/2021'. Stamp of Juliane M. Saldanha Muniz, Advogada do Município de Porto União/SC, OAB/SC 57.529.



DELTA  
Aeroport



Delta  
Café

G <sub>1</sub>	5,199
G <sub>2</sub>	5,199
E <sub>1</sub>	4,539
D <sub>1</sub>	4,159
D <sub>2</sub>	4,129



Pref. Mun. de Forti  
 FLS. 79  
 Comisión de...

2021/3/2 15:10

## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	5,199
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	4,129
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	4,199

2 / 3 / 2021  
Data

**STANG & STANG**

*Silvio Zugardi*

Assinatura e Carimbo da Empresa



## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	5,279
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	4,299
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	4,299

02 / 03 / 21  
Data

*Luca W.*

Assinatura e Carimbo da Empresa

**01.933.713/0001-70**  
**AUTO POSTO**  
**IGUAÇU LIDA.**

Rua São Sebastião, 962  
Centro - CEP 88400-000  
FORTO UNÃO - SC





RECEIVED  
JAN 20 1964  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

65-70002-10  
FBI

## CONSULTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LITRO	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	5.24
2	LITRO	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	4.18
3	LITRO	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	4.23

02 / 03 / 21

Data

Fabiane Soares

Assinatura e Carimbo da Empresa

**G. MARINHO & MARINHO Ltda.**  
(42) 3523-1665





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021 - ALTERADO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – MULTIIDENTIDADE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Responsável: \_\_\_\_\_

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br),

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 - ALTERADO – REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – MULTIENTIDADE

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 001/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR** /custo abastecimento por item, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 05 de março de 2021, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

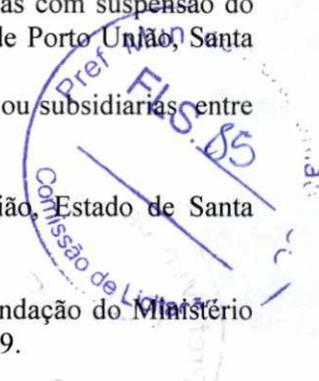
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

**3.5** - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.6** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.7** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.8** - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

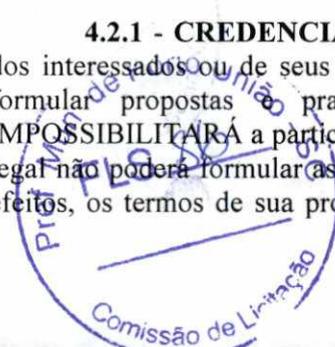
No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO N° \*\*\*/202\***  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º /202\***  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

## 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do anexo deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**5.1.1** - A proposta deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, informando as características, marca/bandeira e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total, por item**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**b.1)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo deste edital;

**d) a distância em km**, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência a saber Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro, Porto União - SC (sede da Prefeitura de Porto União);

**e) o custo de abastecimento - CA** é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \frac{\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}}{\text{Consumo Médio}} + (2 \times d)$$

Consumo Médio

X P





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Onde:

CA= custo de abastecimento do combustível

d= distância entre a unidade de referência e o local do abastecimento, em quilômetros. A distância deve ser a mesma descrita na proposta apresentada.

P= preço unitário proposto para o litro do combustível.

Abastecimento= média da quantidade total por abastecimento = litros

Consumo Médio= consumo médio de combustível do veículo = Km/litro

### GASOLINA

Consumo médio: 10 (dez) km/litro;

Abastecimento médio: 35 (trinta e cinco) litros.

### DIESEL

Consumo médio: 3,6 (três vírgula seis) km/litro;

Abastecimento médio: 200 litros.

### ETANOL

Consumo médio: 7,7 (sete vírgula sete) km/litro;

Abastecimento médio 35 (trinta e cinco) litros;

Reduzindo-se a formula acima:

### GASOLINA

CA= 350+ (2xd) X P

-----  
10

### DIESEL

CA= 200+ (2xd) X P

-----  
3,6

### ETANOL

CA=269,50+(2xd) X P

-----  
7,7

§1) Custo de Abastecimento - CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

§1.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais será feito o arredondamento matemático.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

f.2) A qualquer tempo o contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para o cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

g) A Unidade de Referência é a sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, Porto União - SC.

g.1) No caso da ausência da informação será considerado o endereço constante da proposta.

**5.2** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.3** - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**5.4** - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;

**5.5** – **Declaração da proponente**, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

**5.6** – **Declaração da proponente** de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

**Parágrafo único** — Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*.

## 06. HABILITAÇÃO

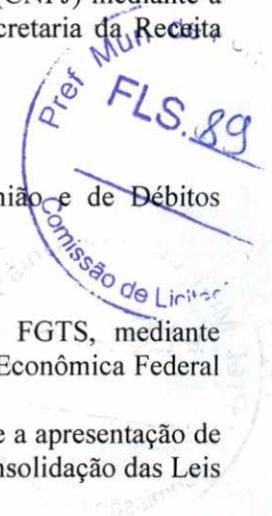
No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO 1:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

\* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

\* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

\* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

\* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

\* firmando Legitimidade e Autenticidade;

\* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Qualificação Técnica:

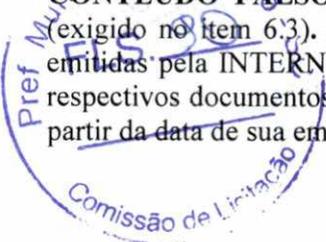
a) Prova de registro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo em conformidade com as portarias nº 116/2000 e Lei 9478/97 Art. 8 inciso XV;

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

c) Licença de Operação do Órgão Ambiental da sede do proponente.

6.5. Declaração de cumprimento a lei nº 4.483 de 26 de setembro de 2017 (conforme modelo do Anexo VII deste Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.7. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a fase do credenciamento.

7.1.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (CA - Custo de Abastecimento) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços (CA - Custo de Abastecimento) oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2º, da Lei n.º 8.666/93, observado, ainda, o previsto no artigo 3º da mesma lei.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço (CA - Custo de Abastecimento) dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

7.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

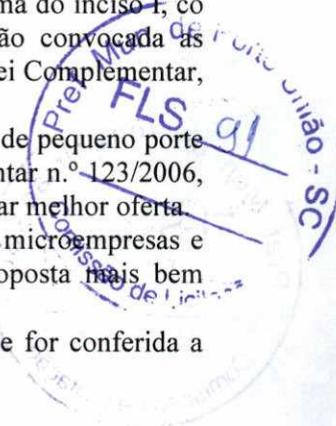
7.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.7 - É vedada a oferta de lances visando empate com proposta de outra licitante.

7.8 - Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão.

7.13- Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas para que seja obtido o melhor preço, sendo registrado em ata.

7.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor (CA - Custo de Abastecimento) comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o melhor preço.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital que será declarada vencedora da licitação.

**7.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital;

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

7.18 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.19 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas será aberto pelo pregoeiro o envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço (CA - Custo de Abastecimento).

7.20 - A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação deverá consignar em ata o detalhamento de sua proposta com o respectivo valor unitário readequado ao valor total representado pelo lance vencedor.

7.21 - Na proposta readequada, os valores unitários não poderá ser superiores àquelas constantes da proposta escrita.

7.22- Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste edital e demais normas legais federais e estaduais pertinentes, especialmente quando:

a) não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

b) contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) o objeto cotado não atender às especificações do edital;
- d) não contiver elementos suficientes para a garantia do fornecimento e/ou da contratação;
- e) apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital;
- f) apresentar o prazo de entrega superior ao estabelecido no edital;
- g) contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos neste edital;
- h) contiver a fixação de condicionantes para a prestação de serviços; e
- i) houver oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.25 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.26 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO (CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO)**”.

7.27 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.28 – Após a sessão do pregão será efetuada a conferência da declaração da proponente vencedora, em relação à distância do estabelecimento e a Unidade de Referência, que será aferida por funcionário da Secretaria de Planejamento, conforme determinação do Secretário de Administração.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

9.1.1 Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

9.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.4 - Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

11.5 - Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

**14.2** – O Município enviará, por e mail a Ata para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

**14.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** - A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação, nas seguintes condições:

- O fornecimento dos itens 01, 02, 03 deste Edital deverá ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação de imediato, no ato de cada solicitação, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento da Prefeitura de Porto União.

**15.2** – Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);

**15.3** – Responsabilizar-se por **NÃO** efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

**15.4** - A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

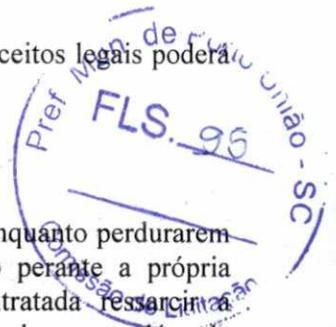
### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 4.483;
- ANEXO VIII – Lei 4.483.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.11** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12** – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**18.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 03 de março de 2021.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 - ALTERADO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – MULTIENTIDADE

### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Fica fixado os preços unitários máximos para o presente certame em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO	litros	350.900	R\$ 5,199	R\$ 1.824.329,10
2	ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO	litros	300.000	R\$ 4,129	R\$ 1.238.700,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO	litros	387.500	R\$ 4,159	R\$ 1.611.612,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.674.641,60 (quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para manutenção da frota dos veículos do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

#### **Item 01 – CA - Custo de Abastecimento**

**RS \*\*\*\***

**REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

Declaração da proponente, comprovando a distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaração da proponente de que tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato (nome, telefone).

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

**DATA:** \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
**Nome, cargo do**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DA RESPECTIVO ORDEM DE ABASTECIMENTO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VI”

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

#### PREGÃO PRESENCIAL \*\*\* /2021 – MULTIPLICIDADE

#### PROCESSO Nº. XX/2021

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serão liberados em até 30 (trinta) dias, à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

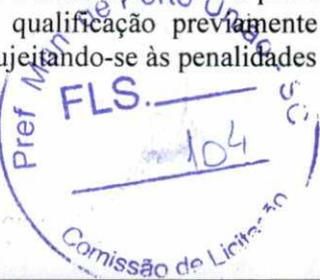
### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial \*\*/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial \*\*\*\*\*/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licit@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VII”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que cumpre  
com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO VIII

LEI Nº 4.483, de 26 de setembro de 2017.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam combustível informar a seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos que comercializem combustível no Município de Porto União obrigados a afixar placas, em local visível, nas bombas de combustíveis ou próximo a elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

**I-** gasolina refinada: aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação; e

**II-** gasolina formulada: aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos, adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

**Art. 2º** A informação de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, *banners* ou outros meios, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

**Art. 3º** Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

**Art. 4º** O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 5º** Fica ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de Porto União a responsabilidade de implementação, orientação e fiscalização desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2017.

**ELISEU MIBACH**  
Prefeito Municipal

**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



**PORTARIA Nº 132/2021 - RH**

Publicação Nº 2896301

PORTARIA Nº 132, de 09 de fevereiro de 2021.  
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de fevereiro a 05 de março de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "10º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 2896725

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 047/2021 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2021 - Multientidade

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas permanece dia 05 de março de 2021 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de março de 2021.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE Stang e Stang Ltda. com sede na Avenida dos Ferroviários, nº 803, Bairro São Pedro, Porto União – Sc, CEP: 89.400-000, CNPJ/MF sob nº 08.033.253/0021-17; representada neste ato pelo seu Administrador Antonio Stang, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, RG 10.501.015-0, CPF 089.151.919-00, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado da Avenida dos Ferroviários, nº 803, Bairro São Pedro, Porto União – Sc, CEP: 89.400-000.

**FIM ESPECIAL:** para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

**PODERES:** Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.



Porto União - Sc, 04 de março de 2021.

**ANTONIO STANG**  
**ADMINISTRADOR**  
**CPF 723.271.039-91**  
**RG 4.482.287-3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DIEGO ALAN COGO**



FILIAÇÃO  
**ADROALDO PEDRO COGO**  
**MARIA NELI RANGEL COGO**

DATA NASCIMENTO **06/03/1995** NATURALIDADE **FRANC.BELTRÃO/PR**  
 ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

*Diego Alan Cogo*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CRTEIRA DE IDENTIDADE**

973-19-00251

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **088.151.919-00** DATA DE EXPEDIÇÃO **08/12/2019**  
 REGISTRO GERAL **10.501.015-0**  
 REGISTRO CIVIL  
**COMARCA-FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE**  
**C.NASC=33027, LIVRO=63 A, FOLHA=27**

POLEGAR DIREITO



*Marcus Vinícius da Costa Micheliotto*  
 MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELIOTTO  
 ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFIQUE

Certifico que confere com o original  
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

10 FEV. 2021

CARTÓRIO COSTA

*[Signature]*  
 Oficial

Vol. 13.228 de 16872000

**SELO FUNALOM**

Tabellionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

**FSH46928**

**ELIANE ALERICO**  
 Escrevente

Pref. Mun. de Porto União - SC

**FLS. 112**

Comissão de Licitação

*[Handwritten marks]*



EMERSON

EMERSON  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637

EMERSON  
UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> STANG & STANG LTDA Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 41 2 0571242-1 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação</b>	
1 - NIRE: 42 9 0072685-1	CNPJ: 08.033.253/0002-54
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CORONEL ERNESTO BERTASO, 661, DR. ARI LUNARDI, XAXIM, SC, 89.825-000	
2 - NIRE: 42 9 0073639-3	CNPJ: 08.033.253/0004-16
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 665, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000	
3 - NIRE: 42 9 0074384-5	CNPJ: 08.033.253/0010-64
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA WALDEMAR RANGRAB, 711, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000	
4 - NIRE: 42 9 0074385-3	CNPJ: 08.033.253/0005-05
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RUI BARBOSA, 370, CENTRO, XANXERÉ, SC, 89.820-000	
5 - NIRE: 42 9 0074386-1	CNPJ: 08.033.253/0009-20
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. MARAVILHA, 1670, CENTRO, MARAVILHA, SC, 89.874-000	
6 - NIRE: 42 9 0074401-9	CNPJ: 08.033.253/0008-40
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA LEOPOLDO SANDER, 61-E, CRISTO REI, CHAPECÓ, SC, 89.809-300	
7 - NIRE: 42 9 0074402-7	CNPJ: 08.033.253/0007-69
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA URUGUAI, 1285-E, MARIA GORETI, CHAPECÓ, SC, 89.801-571	
8 - NIRE: 42 9 0074403-5	CNPJ: 08.033.253/0006-88
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOSÉ GARIBALDI ROCHA TINN, 270-D, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.814-040	
9 - NIRE: 42 9 0078104-6	CNPJ: 08.033.253/0012-26
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA CORONEL MANOEL DOS SANTOS MARINHO, 355-E, JARDIM ITÁLIA, CHAPECÓ, SC, 89.802-390	
10 - NIRE: 42 9 0080863-7	CNPJ: 08.033.253/0014-98
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA DOM PEDRO II, 967 e ESQUINA COM RUA PARANÁ, SÃO CRISTÓVÃO, LAGES, SC, 88.500-000	
11 - NIRE: 42 9 0082337-7	CNPJ: 08.033.253/0015-79
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DOMINGOS SORGATTO, 560, SORGATTO, CAÇADOR, SC, 89.500-000	
12 - NIRE: 42 9 0083826-9	CNPJ: 08.033.253/0017-30
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, 725, CAMPO DA ÁGUA VERDE, CANOINHAS, SC, 89.460-000	
13 - NIRE: 42 9 0086667-0	CNPJ: 08.033.253/0020-36
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALTINO GONÇALVES DE FARIAS, 434, CENTRO, CURITIBANOS, SC, 89.520-000	
14 - NIRE: 42 9 0087695-1	CNPJ: 08.033.253/0021-17
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de março de 2021

ARIASCO BORGES BARCEFI LOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/03/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

Pref. Mun. de Porto União  
FLS. 113  
Eu,  
Conferi e assino.  
Comissão de Licitação





04/03/2021

0000912351

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8211618

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**STANG & STANG LTDA, portador do CNPJ: 08.033.253/0021-17. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 4 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 0000912351



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 765924**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: STANG & STANG LTDA**

Raiz do CNPJ: 08.033.253

Certidão emitida às 19:43 de 04/03/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 026/2021 que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União – Sc, 04 de março de 2021.

  
DIEGO ALAN COGO  
PROCURADOR  
CPF 089.151.919-00  
RG 10.501.015-0









**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 20194191290 em 14/05/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **STANG & STANG LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO  
STANG & STANG LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

**1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STANG & STANG LTDA**, com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP





**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 20194191290 em 14/05/2020, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **STANG & STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Parágrafo único:* A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Em Xaxim, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Ernesto Bertaso, nº 661, Bairro Dr Ari Lunardi, CEP 89.825-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0002-54.
- 2) Em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 180, S/N, Km 33, Alto Bela Vista, CEP 85.660-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0003-35
- 3) Em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Bairro Centro, CEP 89.990-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
- 4) Em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Rui Barbosa, nº 370, Bairro Centro, CEP 89.820-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0005-05.
- 5) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Jose Garibaldi Tinn, nº 270-D, Bairro Centro, CEP 89.814-040, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0006-88.
- 6) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Uruguai, nº 1285-E, Bairro Maria Goreti, CEP 89.801-571, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0007-69.
- 7) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Leopoldo Sander, nº 61-E, Bairro Cristo Rei, CEP 89.809-300, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0008-40.
- 8) Em Maravilha, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Maravilha, nº 1670, Bairro Centro, CEP 89.874-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0009-20.
- 9) Em São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Waldemar Rangrab, nº 711, Bairro Centro, CEP 89.900-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0010-64.
- 10) Em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito à Avenida Iguazu, nº 597, Centro, CEP 85.635-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0011-45.
- 11) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº 355, Bairro Jardim Itália, CEP 89.809-300, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0012-26.
- 12) Em Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Avenida Tupi, nº 5826, Bairro Morumbi, CEP 85.507-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0013-07.
- 13) Em Lages, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Dom Pedro II, nº 967, Esq. com Rua Paraná, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-000, portadora do CNPJ nº 80.033.253/0014-98.
- 14) Em Caçador, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Domingos Sorgatto, nº 560, Bairro Sorgatto, Lote nº 107, Quadra nº 84, CEP: 89.503-374, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0015-79.
- 15) Em Marmeleiro, Estado do Paraná, sito à Avenida Dambros e Piva, nº 1590, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0016-50.





O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser executada pelo contratado em favor do contratante, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

O valor total do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir do mês de assinatura deste instrumento.

O contratado deverá apresentar relatório mensal de atividades, bem como relatório final de prestação de serviços, a serem encaminhados ao contratante para ciência e aprovação.

O presente contrato é celebrado sob as condições e cláusulas seguintes:

1ª) O contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2ª) O contratado deverá manter atualizado o cadastro em nome dele ou de seus representantes, junto ao órgão competente.

3ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

4ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

5ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

6ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

7ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

8ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

9ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

10ª) O contratado deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de rescisão imediata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.

NOME: [Nome do Contratado]

CNPJ: [CNPJ do Contratado]

**ADTA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA**

**AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA**

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

16) Em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Expedicionários, nº 725, Bairro Campo da Água Verde, CEP 89.460-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0017-30.

17) Em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Avenida Atilio Fontana, nº 3677, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0018-11.

18) Em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Porto Alegre, nº 316, Bairro Centro, CEP 85.601-480, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0019-00.

19) Em Curitiba, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 434, Centro, CEP 89.520-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0020-36.

20) Em Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida dos Ferroviários, nº 803, Bairro São Pedro, CEP 89.400-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0021-17.

21) Em Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1910, Bairro Senhor Bom Jesus, CEP 89.620-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0023-89.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo

FLS. 120  
Comissão de  
19



**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo administrador não sócio Sr. **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto – Do administrador não sócio:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será



**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO:** O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

**Parágrafo segundo:** O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

**Parágrafo terceiro:** O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo,





**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 29 de Maio de 2020.

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS  
LTDA** representada por seu sócio administrador  
**AUGUSTINHO STANG**

**ANTONIO STANG**  
administrador

Prefe. Municip. de Porto União  
FLS. 103  
Comissão de Licitação  
ll  
dy



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STANG & STANG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 16:26 SOB Nº 20202514510.  
PROTOCOLO: 202514510 DE 29/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002584859. NIRE: 41205712421.  
STANG & STANG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature*  
Pret. Mun. Curitiba  
FLS. 104  
Comissão de  
*Handwritten initials*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2021 13:46:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STANG & STANG LTDA**  
CNPJ: **08.033.253/0021-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten initials: *g*

Handwritten signature: *[Signature]*

Muni de Po

FLS. 106 *[Signature]*

Comissão de Lic

Handwritten signature: *[Signature]*

ANEXO IV  
PROPOSTA

NOME DA EMPRESA STANG E STANG LTDA

CNPJ 08.033.253/0021-17

ENDEREÇO AVENIDA DOS FERROVIARIOS, 803, Bairro São Pedro, Porto União - SC

TELEFONE 46 3546 3410 E-MAIL [LICITACAO02@REDEDELTA.COM.BR](mailto:LICITACAO02@REDEDELTA.COM.BR)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 026/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUAND.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	350.900	Litros	Gasolina comum – Bomba Posto	STANG	5,199	1.824.329,10 /
2	300.000	Litros	Óleo diesel B S500 – Bomba Posto	STANG	3,970 . 3,899	1.191.000,00 /
3	387.500	Litros	Óleo diesel B S10 – Bomba Posto	STANG	3,990 .	1.546.125,00 ,
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.561,364,10 (quatro milhões quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).</b>						

REFINARIA ABASTECEDORA DA EMPRESA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Obs: No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

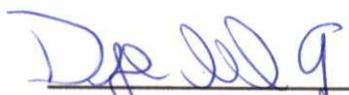
PRAZO DE ENTREGA: conforme item 9 do edital

Item 01 – CA - Custo de Abastecimento =

Declaramos, que a proponente esta a 1,7 km de distância entre o estabelecimento proponente e a Unidade de Referência (Sede da prefeitura);

Declaramos que a proponente tem conhecimento que, caso venha a ser vencedora do certame, deverá ter disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas para abastecimento (em caso de emergências), indicando um responsável para o contato Anderson Carijio. Telefone 42 9 8418 4961.

Porto União – sc, 04 de março de 2021.

  
DIEGO ALAN COGO  
PROCURADOR  
CPF 089.151.919-00  
RG 10.501.015-0



PORTO UNIÃO - SC 05/04/2021 09:01:01/0 13:18



**A)PROCESSO LICITATORIO 047/2021**  
**PREGÃO N.º 026/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL STANG E STANG LTDA**  
**CNPJ 08.033.253/0021-17**  
**ENDEREÇO AVENIDA DOS FERROVIARIOS, 803, Bairro São Pedro, Porto União -**  
**TELEFONE 46 3546 3410**  
**E MAIL LICITACAO02@REDEDELTA.COM.BR**

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araçongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 20194191290 em 14/05/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **STANG & STANG LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO** ✓  
**STANG & STANG LTDA**  
**CNPJ Nº 08.033.253/0001-73**  
**NIRE 412.0571242-1**

**1) ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araçongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **STANG & STANG LTDA**, com sede na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP





**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

85.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0571242-1 em 26/05/2006 e última alteração contratual sob o nº 20194191290 em 14/05/2020, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **STANG & STANG LTDA** e tem sede e domicílio na Rua União da Vitória, nº 756, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-040.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Parágrafo único:* A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Em Xaxim, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Ernesto Bertaso, nº 661, Bairro Dr Ari Lunardi, CEP 89.825-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0002-54.
- 2) Em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, sito à Rodovia PR 180, S/N, Km 33, Alto Bela Vista, CEP 85.660-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0003-35
- 3) Em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Bairro Centro, CEP 89.990-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
- 4) Em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Rui Barbosa, nº 370, Bairro Centro, CEP 89.820-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0005-05.
- 5) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Jose Garibaldi Tinn, nº 270-D, Bairro Centro, CEP 89.814-040, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0006-88.
- 6) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Uruguai, nº 1285-E, Bairro Maria Goreti, CEP 89.801-571, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0007-69.
- 7) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Leopoldo Sander, nº 61-E, Bairro Cristo Rei, CEP 89.809-300, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0008-40.
- 8) Em Maravilha, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Maravilha, nº 1670, Bairro Centro, CEP 89.874-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0009-20.
- 9) Em São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Waldemar Rangrab, nº 711, Bairro Centro, CEP 89.900-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0010-64.
- 10) Em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, CEP 85.635-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0011-45.
- 11) Em Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº 355, Bairro Jardim Itália, CEP 89.809-300, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0012-26.
- 12) Em Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Avenida Tupi, nº 5826, Bairro Morumbi, CEP 85.507-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0013-07.
- 13) Em Lages, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Dom Pedro II, nº 967, Esq. com Rua Paraná, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-000, portadora do CNPJ nº 80.033.253/0014-98.
- 14) Em Caçador, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Domingos Sorgatto, nº 560, Bairro Sorgatto, Lote nº 107, Quadra nº 84, CEP: 89.503-374, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0015-79.
- 15) Em Marmeleiro, Estado do Paraná, sito à Avenida Dambros e Piva, nº 1590, Bairro Santa Rita, CEP 85.615-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0016-50.



**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

16) Em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Expedicionários, nº 725, Bairro Campo da Água Verde, CEP 89.460-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0017-30.

17) Em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Avenida Atilio Fontana, nº 3677, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0018-11.

18) Em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Porto Alegre, nº 316, Bairro Centro, CEP 85.601-480, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0019-00.

19) Em Curitiba, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 434, Centro, CEP 89.520-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0020-36.

20) Em Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida dos Ferroviários, nº 803, Bairro São Pedro, CEP 89.400-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0021-17.

21) Em Campos Novos, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1910, Bairro Senhor Bom Jesus, CEP 89.620-000, portadora do CNPJ nº 08.033.253/0023-89.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo



**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo administrador não sócio Sr. **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto – Do administrador não sócio:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será





... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO:** O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

**Parágrafo segundo:** O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

**Parágrafo terceiro:** O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violem qualquer legislação anticorrupção, incluindo;





**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
STAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 08.033.253/0001-73  
NIRE 412.0571242-1**

mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 29 de Maio de 2020.

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS  
LTDA** representada por seu sócio administrador  
**AUGUSTINHO STANG**

**ANTONIO STANG**  
administrador

Port. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 134  
Comissão de Licitação  
a



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STANG & STANG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 16:26 SOB Nº 20202514510.  
PROTOCOLO: 202514510 DE 29/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002584859. NIRE: 41205712421.  
STANG & STANG LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.033.253/0021-17</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STANG &amp; STANG LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DELTA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOS FERROVIARIOS</b>	NÚMERO <b>803</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dorivalrose@brturbo.com.br</b>	
TELEFONE <b>(42) 3523-3343</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **19:51:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pref. Mun. de Porto União - SC  
**FLS. 136**  
 Comissão de Licitação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STANG & STANG LTDA**  
**CNPJ: 08.033.253/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:52:51 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2021.  
Código de controle da certidão: **180B.326B.A603.6173**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:  
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Pref. Mun. de Porto União - SC  
**FLS. 137**  
 Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STANG & STANG LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.033.253/0021-17**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140028565000  
Data de emissão: 04/03/2021 19:54:41  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/03/2021 19:54:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1148/2021

Nome / Razão Social

STANG & STANG LTDA CNPJ: 08033253002117

Endereço

LOGRADOURO: DOS FERROVIARIOS BAIRRO: São Pedro NÚMERO: 803  
COMPL: POSTO DELTA APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 04 de Março de 2021

Código de Controle

CW1NRN5FMIJSGRY1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.033.253/0021-17**Razão Social:** STANG E STANG LTDA**Endereço:** AV DOS FERROVIARIOS 803 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021**Certificação Número:** 2021021402495993664825

Informação obtida em 04/03/2021 19:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANG & STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.033.253/0021-17

Certidão n°: 7948061/2021

Expedição: 04/03/2021, às 19:57:45

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STANG & STANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.033.253/0021-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Stang e Stang Ltda inscrita no CNPJ n.º 08.033.253/0021-17, por intermédio de seu procurador, Sr. Diego Alan Cogo portador da Carteira de Identidade n.º 10.501.015-0 CPF n.º 089.151.919-00 DECLARA, para os devidos fins que:

- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓
- \* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -. ✓
- \* não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública. ✓
- \* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 026/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 026/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

Porto União – Sc, 04 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO ALAN COGO  
PROCURADOR  
CPF 089.151.919-00  
RG 10.501.015-0





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **STANG & STANG LTDA**  
CNPJ : **08.033.253/0021-17**  
Número de Autorização : **PR/SC0081543**  
Número Despacho : **ANP Nº 391**  
Data da Publicação : **12/03/2010**  
Endereço : **AVENIDA DOS FERROVIARIOS - 803 -  
SÃO PEDRO - PORTO UNIAO - SC**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **20:03:01** horas do dia **04/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8221.5BAB.AB37.37D7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 11118/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

### Localizada em

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.



### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

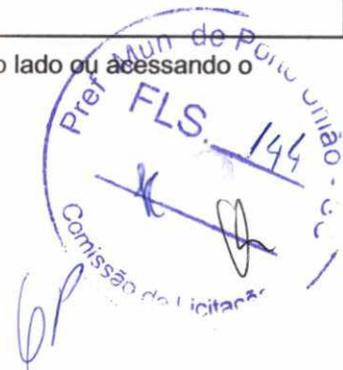


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

**1) Descrição do empreendimento**

Trata-se da viabilidade de operação de um posto de combustíveis, com volume de tancagem total de 120 m<sup>3</sup>, conforme FCEI 454093.

Segundo os testes de Estanqueidade apresentados, os tanques são de parede dupla e jaquetados conforme NBR 13785 e 16161, conforme abaixo:

2 (dois) Tanques com capacidade nominal de 30 mil litros, compartimentados.

2 (dois) Tanques com capacidade nominal de 30 mil litros, plenos.

O empreendimento conta a Atividade de Lubrificação de veículos e não possui a Atividade de Lavação de veículos.

Enquadrado pelo Código Consema 98/2017 sob o número 42.32.10.

Localizado na Avenida dos Ferroviários, 803 - São Pedro, no município de Porto União - Santa Catarina.

**2) Aspectos florestais**

Trata-se de imóvel localizado no quadro urbano já antropizado, não sendo verificada a presença de vegetação nativa no imóvel em questão.

**3) Controles ambientais**

Piso impermeável de concreto armado e acabamento alisado para o controle da contaminação do solo e água subterrânea nas áreas dos tanques e da pista de abastecimento.

No entorno da área dos tanques e da pista de abastecimento existe sistema de drenagem oleosa que direciona o efluente gerado sobre o piso ao sistema Separador Água e Óleo.

Rampa seca para a troca de óleo e inspeção de veículos.

Câmaras de contenção (spill containers) nas bocas de descarga dos tanques de combustíveis, sumps nas bombas de abastecimento e boca de visita dos tanques subterrâneos.

Respiros dos tanques com válvulas retentoras de vapor, as quais devem sofrer manutenções periódicas.

04 (quatro) poços de monitoramento, sendo um a montante, para o monitoramento do lençol freático.

Sistema de monitoramento de vazamentos.

Não possui tanque subterrâneo para o armazenamento do óleo lubrificante usado ou contaminado proveniente da atividade da troca de óleo de veículos.

Coleta, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequados para os resíduos sólidos em geral.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 11118/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246

Pre. Mun. de Porto  
FLS. 196  
Comissão de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por FRANCINE EDELVIRA NADER em 19/12/2018 às 16:45:05. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00027942/2017 e o código 9DB712U2.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Exibição e manutenção da Simbologia de advertência usual.  
Fossa séptica e sumidouro para o tratamento dos efluentes sanitários.

**4) Programas ambientais**

Programa de monitoramento das águas subterrâneas.  
Plano de Ação Emergencial.  
Programa de Monitoramento dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo.  
Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

**5) Medidas compensatórias**

Não aplicável a esta Renovação de Licença Ambiental de Operação.

**6) Condições específicas**

- 6.1) Apresentar até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:
- 6.1.1) Laudo anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir do poço de monitoramento a jusante da caixa separadora de água e óleo. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);
- 6.1.2) Laudo semestral de análise dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo - SSAO dos efluentes oriundos da pista de abastecimento para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias que reagem ao azul de metileno), fenóis totais e sólidos sedimentáveis;
- 6.1.3) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto; nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário de amostragem; data e horário de entrega ao laboratório; temperatura de chegada ao laboratório;
- 6.1.4) Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 11118/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDADORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

### Localizada em

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246

Comissão de Licitação  
Mun. de Porto União  
FLS. 148

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos.

6.1.5) Considerações:

6.1.5.1) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 - Requisitos Gerais para a competência de Laboratório de Ensaio e Calibração e em laboratórios reconhecidos pelo IMA para os parâmetros de interesse.

6.1.5.2) Os laudos analíticos devem contar com identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e extração/análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição para cada parâmetro; assinatura e registro do número do CRQ do Responsável Técnico.

6.1.5.3) Os procedimentos de amostragem, prazos de validade de amostras, formas de acondicionamento e preservação de amostras devem atender às especificações descritas em normas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente.

6.1.5.4) As análises físicas, químicas e físico-químicas devem utilizar-se de metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.

6.1.5.5) Os resultados analíticos de BTEX e PAHs devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA 420/09 e no caso TPH Fingerprint, na Lista Holandesa (Dutch Reference Framework - DRF).

6.2) Com relação à geração de resíduos, apresentar até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:

6.2.1) Planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor identificação da unidade de rerrefino (Ver Anexo 7 da Instrução Normativa 01 do IMA). A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia das Licenças Ambientais de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.

6.2.2) Comprovações de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, dentre eles, as estopas contaminadas com óleo, frascos usados de óleo lubrificante e lodo da caixa separadora.

6.2.3) Observações:

6.2.3.1) Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle e Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

6.2.3.2) A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA n°. 362/05.

6.4) Os tanques deverão sofrer testes de estanqueidade e as câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras e de filtros de diesel e tubos de descarga (spill) containers testes hidrostáticos, conforme preconiza Instrução Normativa 01 do IMA.

6.5) Os estabelecimentos devem possuir equipamentos ou sistema de monitoramento de contenção do subsolo por vazamentos, derramamentos e transbordamento dos produtos comercializados. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao IMA pelos

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade do empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 11118/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº PAB/11007/CPN e parecer técnico nº 13092/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	STANG E STANG LTDA				
ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.033.253/0021-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
EMPREENHIMENTO:	STANG E STANG LTDA - POSTO DE COMBUSTÍVEIS				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803, SÃO PEDRO				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 491609.7385583106 - UTM Y 7096520.908008475				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 454093

CÓDIGO: 226246



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

- responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas (Resolução CONAMA n°. 237/00).
- 6.6) Os níveis de ruído gerado pela atividade comercial deverão estar de acordo com os níveis estabelecidos pela NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 001/90.
- 6.7) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental específica vigente.
- 6.8) Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no empreendimento, seguindo os dispositivos do item 6.2 da presente Licença Ambiental de Operação, além de revisar o plano e adotar ajustes ao mesmo caso cabível.
- 6.9) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água, de acordo com a Lei 12.651/2012.
- 6.10) Deverá solicitar a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de vigência da presente Licença.



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade empreendimento licenciado por este documento.

Prefeitura Municipal de Fátima - URM  
FLS. 151  
Assessoria de Meio Ambiente



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 4.483**

Stang e Stang Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 08.033.253/0021-17, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antonio Stang portador da Carteira de Identidade n.º 4.482.287-3 CPF n.º 723.271.039-91 **DECLARA** que cumpre com o exigido na Lei 4.483 de 26 de setembro de 2017.

Porto União – Sc, 04 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO STANG  
ADMINISTRADOR  
CPF 723.271.039-91  
RG 4.482.287-3





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5368312	17/12/2020	17/12/2020	17/03/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 08.033.253/0021-17  
Razão Social : STANG & STANG LTDA  
Nome fantasia : POSTO DELTA  
Data de abertura : 07/12/2009

**Endereço:**

logradouro: AV. DOS FERROVIÁRIOS, 803  
N.º: 803 Complemento:  
Bairro: SÃO PEDRO Município: PORTO UNIAO  
CEP: 89400-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	DRYBL4W6CQP9KPTL
-----------------------	------------------



PORTO UNIÃO - SC 08/03/2021 13:20



**B)PROCESSO LICITATORIO 047/2021**

**PREGÃO N.º 026/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**

**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

**RAZÃO SOCIAL STANG E STANG LTDA**

**CNPJ 08.033.253/0021-17**

**ENDEREÇO AVENIDA DOS FERROVIARIOS, 803, Bairro São Pedro, Porto União - SC**

**TELEFONE 46 3546 3410**

**E MAIL LICITACAO02@BEDEDELTA.COM.BR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**

**26/2021**

**Número Processo:** 47/2021

**Data do Processo:** 17/02/2021

**Edital de Pregão Presencial N° 26**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA N° 31 - 2021**

Reuniram-se no dia 05/03/2021, as 01:45, no(a) MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 1/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 26 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DO CORPO DE BOMBEIROS

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

STANG & STANG LTDA

08.033.253/0021-17

**ITEM 1 - GASOLINA COMUM - BOMBA POSTO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
STANG & STANG LTDA	Sim	5,1990	1.817.311,10

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	STANG & STANG LTDA	5,1790	
2	STANG & STANG LTDA	5,1790	

O licitante STANG & STANG LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R\$ 5,1790.

**ITEM 2 - ÓLEO DIESEL B S500 - BOMBA POSTO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
STANG & STANG LTDA	Sim	3,9700	1.157.700,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	STANG & STANG LTDA	3,8590	
2	STANG & STANG LTDA	3,8590	

O licitante STANG & STANG LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R\$ 3,8590.

**ITEM 3 - ÓLEO DIESEL B S10 - BOMBA POSTO.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
------------	-------------	------------------------	----------------------

Pref. Mun. de Porto União  
Comissão  
FLS. 155  
*(Handwritten signatures and initials)*

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
STANG & STANG LTDA	Sim	3,9900	1.506.987,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	STANG & STANG LTDA	3,8890	
2	STANG & STANG LTDA	3,8890	

O licitante STANG & STANG LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor STANG & STANG LTDA pelo valor de R\$ 3,8890.

PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA: STANG & STANG LTDA. ANTES DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FOI CONSULTADO NOS PORTAIS REFERENCIADOS NOS ITENS 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO A EMPRESA FOI CREDENCIADA PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS FOI VERIFICADO QUE A PROPOSTA IMPRESSA ESTAVA COM VALOR DIVERGENTE DA PROPOSTA INFORMADA PELO REPRESENTANTE, PORÉM, NÃO ACARRETA EM PREJUÍZO AO CERTAME. NA SEQUENCIA FEZ-SE INICIO A FASE DE LANCES. TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELOS PRESENTES. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA STANG & STANG LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESENTE, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESA DO CERTAME. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

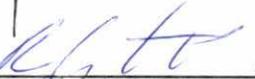
TATIANE THONIA DA LUZ  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

VANESSA NALON DOS SANTOS  
PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA  
MEMBRO

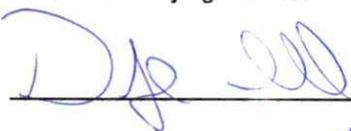
  
\_\_\_\_\_

EMILENA PARABOCZ  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIEGO ALAN COGO  
(STANG & STANG LTDA)

  
\_\_\_\_\_











**Parecer nº 020/2021**

**Interessado:** STANG E STANG LTDA

**Assunto:** Percentual de diferença de preço

**Referente:** Pregão Presencial 026/2021

Processo nº 047/2021 - Multientidade

Trata o presente de atendimento à solicitação, para cálculo de percentual de diferença, de valores registrados no Pregão Presencial acima mencionado, dos preços praticados na bomba na contratação para aquisição de combustível, para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Porto União.

Desta forma, com base nas fotos apresentadas do Posto situado a Avenida dos Ferroviários, que o detentor das Atas do Pregão Presencial 026/2021 – Multientidades, o valor do preço dos combustíveis na bomba no dia 05/03/2021 é:

- Gasolina Comum – Bomba posto: R\$ 5,179
- Óleo diesel B S500 – Bomba Posto: R\$ 3,859
- Óleo diesel B S10 – Bomba Posto: R\$ 3,889

Considerando os valores ofertados, conforme Ata nº 31/2021 da sessão pública do pregão presencial – Prefeitura, o valor do preço dos combustíveis é:

- Gasolina Comum – Bomba posto: R\$ 5,179
- Óleo diesel B S500 – Bomba Posto: R\$ 3,859
- Óleo diesel B S10 – Bomba Posto: R\$ 3,889

Considerando as notas fiscais, que foram solicitadas e enviadas no dia 16/03/2021 por e-mail de Stang Distribuidora de Petroleo Ltda das quais constam os seguintes dados:

Produto	NF	Data	Valor
Gasolina comum	079.672	05/03/2021	4,65
Oleo Diesel B12 S10	031.646	06/03/2021	3,60
Oleo Diesel B12 S500	031.645	06/03/2021	3,59

Em análise, comparando os valores do preço praticado na Bomba, o valor do preço de custo, conforme notas apresentadas, e o valor contratado nas Atas têm os seguintes valores:





**Gasolina Comum:**

Valor nota	Valor bomba	Valor contratado	% diferença
R\$ 4,65	R\$ 5,179	R\$ 5,179	11,38%

**Óleo diesel B S500:**

Valor nota	Valor bomba	Valor contratado	% diferença
R\$ 3,59	R\$ 3,859	R\$ 3,859	7,49%

**Óleo diesel B S10:**

Valor nota	Valor bomba	Valor contratado	% diferença
R\$ 3,60	R\$ 3,889	R\$ 3,889	8,02%

Considerando a margem lucro no preço contratado com o preço de custo:

- Gasolina Comum – margem de lucro: R\$ 0,529;
- Óleo diesel B S500 – margem de lucro: R\$ 0,269;
- Óleo diesel B S10 – margem de lucro: R\$ 0,0289.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação e providências.

Porto União, SC, 17 de março de 2021.

LAURECI  
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2021.03.17 08:58:05 -03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423





POSTO  
DELTA



Delta  
Café

G

Gasolina

5.179

G

Gasolina

5.179

E

Etanol

4.539

D

Diesel  
S10

3.889

D

Diesel  
Aditivado

3.859

STANG

POSTO  
DELTA

Mun. de Porto União  
FLS 1612  
Com. de Lic. e Contr. 10/2010

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e	
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.079.672	
Data: / /		Assinatura		Identidade	
				SÉRIE 4	

 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA BENJAMIN DAGNON RIO DO MEIO ITAJAI SC CEP:88316-100 TEL:(46)3524-6318	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 000.079.672 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO <b>4221 0311 3253 3000 0335 5500 4000 0796 7213 8515 0004</b>
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210040079972 05/03/2021 10:11:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257730290	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11325330000335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL <b>STANG E STANG LTDA</b>		CNPJ/CPF 08.033.253/0021-17	DATA DA EMISSÃO 05/03/2021
ENDEREÇO VENIDA FERROVIARIOS 803		BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO		CEP 89400-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 05/03/2021
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	FONE/FAX 4235220303	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256034982	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:10:54	

FATURA	25/03/2021 23.250,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	23.250,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	23.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE		FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO BBF-7284 BDH-6H92 BDH-6H93	UF PR	CNPJ/CPF 11325330000173
ENDEREÇO RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 5.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 17753	PESO BRUTO 3770	PESO LÍQUIDO 3770			

ID.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
	GASOLINA C COMUM <small>No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27% GASOLINA REFINADA</small>	27101259	060	5655	LT	5.000	4,65	23.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27% GASOLINA REFINADA Declaro que os produtos perigosos esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 MOTORISTA MARIO JOSE BARBUSA CPF 86203061972 PLACA VEITRANSP BBF-7284 NN 2506079 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 2576/2021 LACRE COR:AZUL/VERME329637, 329638, 329639 EnvelopeAmostra 595552 Motorista MARIO JOSE BARBUSA CPF 86203061972 RG 2979714 Deposito retirada produto: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO RDV BR KM 46 280 GUARAMIRIM SC CNPJ: 02709449002607 IE: 254152708 Código ANP do Produto 01 : 320102001 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 22.250,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 5.562,50 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$22.250,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 5.562,50	RESERVADO AO FISCO 
--	---

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data: / / Assinatura: Identidade:

NF-e Nº 000.031.646 SÉRIE 4

**STANG** STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
RUA DOUTOR ELI CHAPADA ARAUCARIA PR  
CEP: 83707-746  
TEL: (41) 3643-4537

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1  
Nº 000.031.646 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1

**CONTROLE DO FISCO**  
CHAVE DE ACESSO: 4121 0311 3253 3000 0688 5500 4000 0316 4619 6165 7401  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustível Adq. Terc. Comerc CFOP: 6655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210048798143 06/03/2021 10:52:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9074921504 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: 260100609 CNPJ: 11325330000688

DESTINATÁRIO/REMETENTE: STANG E STANG LTDA CNPJ/CPF: 08.033.253/0021-17 DATA DA EMISSÃO: 06/03/2021

ENDEREÇO: RUA VENIDA FERROVIARIOS 803 SAO PEDRO CEP: 89400-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 08/03/2021

MUNICÍPIO: PORTO UNIAO FONE/FAX: 4235220303 UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256034982 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 10:51:25

FATURA: 29/03/2021 36.000,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	36.000,00		
VALOR DO FRETE	,00	VALOR DO SEGURO	,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	,00	VALOR DO IPI	,00	VALOR TOTAL DA NOTA	36.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FRETE POR CONTA: 0 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: BBA-7032 BBD-9325 BBD-9323 UF: PR CNPJ/CPF: 11325330000173

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 10.000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: 16596 PESO BRUTO: 8300 PESO LÍQUIDO: 8300

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

ID.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B13 S10 No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.	27101921	060	6655	LT	10.000	3,60	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem.: III \*Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.  
Declaro que o produto perigoso esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.  
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 MOTORISTA JEVERSON DA SILVA MARQUES CPF 07542114956 PLACA VEITRANSP BBA-7032  
NN 1025478P  
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 691/21  
LACRE COR: AZUL/VERME 126355, 126356, 126357  
Envelope Amostra 628742  
Motorista JEVERSON DA SILVA MARQUES CPF 07542114956 RG  
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 680 ARAUCARIA PR  
CNPJ: 11325330000688 IE: 9074921504  
Código ANP do Produto 11 : 820101034  
BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 34.700,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 4.164,00  
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$35.900,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 4.308,00

**RESERVADO AO FISCO**

Pref Mun de Porto Uniao  
FLS. 164  
Comissão de Licitação

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  
 Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e

Nº 000.031.645

SÉRIE 4

Data / /

Assinatura

Identidade



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
 RUA DOUTOR ELI CHAPADA ARAUCARIA PR  
 CEP:83707-746  
 TEL:(41)3643-4537

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000.031.645  
 SÉRIE 4  
 FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4121 0311 3253 3000 0688 5500 4000 0316 4517 5394 8787

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	CFOP 6655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210048798142 06/03/2021 10:52:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9074921504	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 260100609	CNPJ 11325330000688

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL STANG E STANG LTDA		08.033.253/0021-17	06/03/2021
DERECHO VENIDA FERROVIARIOS	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	CEP 89400-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 08/03/2021
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	FONE/FAX 4235220303	UF SC	HÓRA DE ENTRADA/SAÍDA 10:51:25
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256034982		

FATURA	29/03/2021 35.900,00
--------	----------------------

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				35.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	FRETE POR CONTA 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO BBA-7032 BBD-9325 BBD-9323	UF PR	CNPJ/CPF 11325330000173
		ENDEREÇO RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 10.000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 16596	PESO BRUTO 8300	PESO LÍQUIDO 8300		

D.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B13 S500 ADTIVADO	27101921	060	6655	LT	10.000	3,59	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL. Declaro que o produto perigoso esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 MOTORISTA JEVERSON DA SILVA MARQUES CPF 07542114956 PLACAVEITRANSP BBA-7032 NN 10254771 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 689/21 LACRE COR:AZUL/VERME126352, 126353, 126354 EnvelopeAmostra 628743 Motorista JEVERSON DA SILVA MARQUES CPF 07542114956 RG Depósito retirada produto: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 680 ARAUCARIA PR CNPJ: 11325330000688 IE: 9074921504 Código ANP do Produto 12 : 820101013 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 34.100,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 4.092,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$35.500,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 4.260,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58      Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2021

Processo Adm.: 47/2021

Data do Processo: 17/02/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 47/2021  
b) **Nr. Licitação:** 26/2021 - PR  
c) **Modalidade:** Pregão presencial  
d) **Data de Homologação:** 15/03/2021  
e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para manutenção dos veículos da frota do Município, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União e da Secretaria Municipal da Educação conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>STANG &amp; STANG LTDA</b>				
1 - Gasolina comum - Bomba Posto - Marca:	LT	350.900,000	5,1790	R\$ 1.817.311,10
2 - Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Marca:	LT	300.000,000	3,8590	R\$ 1.157.700,00
3 - Óleo diesel B S10 - Bomba Posto - Marca:	LT	387.500,000	3,8890	R\$ 1.506.987,50
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 4.481.998,60</b>

Porto União, 15 de Março de 2021

.....  
EUSEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – MULTIIDENTIDADE**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

Aos 15 dias do mês de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de combustível** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **STANG & STANG LTDA**, CNPJ/MF 08.033.253/0021-17, sediada na Av. dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-3343, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Augustinho Stang (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 047/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de combustível** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – MULTIIDENTIDADE** e dos anexos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina comum – Bomba Posto	350.900	Litros	5,1790	1.817.311,10
02	Óleo diesel B S500 – Bomba Posto	300.000	Litros	3,8590	1.157.700,00
03	Óleo diesel B S10 – Bomba Posto	387.500	Litros	3,8890	1.506.987,50

**Valor total: R\$ 4.481.998,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuada nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens **01, 02, 03**, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

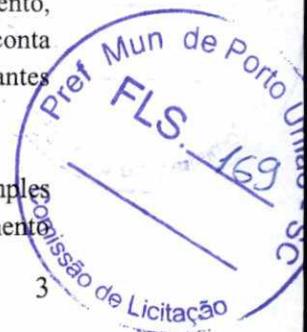
5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decrécimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (**a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste**).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horímetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;

8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 026/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 026/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de março de 2021.

Eliseu Mibach  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ANTONIO Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
STANG:72327103991  
327103991 Dados: 2021.03.19  
11:25:15 -03'00'

Stang & Stang LTDA  
FORNECEDOR



conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor será aditivado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ao aludido contrato.  
Porto União, SC, 24 de março de 2021.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Contratada

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 019/2021 - AMASPU

Extrato de Termo Aditivo nº 019/2021 ao Contrato 016/2018

Publicação Nº 2940151

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA

Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor será aditivado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ao aludido contrato.  
Porto União, SC, 24 de março de 2021.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA

Contratada

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2940382

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 005/2021 – Educação

Pregão Presencial 003/2021

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Gente Seguradora S/A.

Porto União SC, 24 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2940409

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 047/2021 – Registro de Preços - Multientidade

Pregão Presencial 026/2021

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Stang & Stang LTDA

Porto União SC, 15 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2940630

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 053/2021 – Registro de Preços

Pregão Presencial 028/2021 – Com Cota Exclusiva ME-EPP-MEI

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP, JV COMÉRCIO



# Porto União

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

Publicação Nº 2940412

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA STANG & STANG LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – MULTIENTIDADE  
Processo LICITATÓRIO nº 047/2021

Aos 15 dias do mês de março de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustível constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa STANG & STANG LTDA, CNPJ/MF 08.033.253/0021-17, sediada na Av. dos Ferroviários, nº 803, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3523-3343, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Augustinho Stang (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 047/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 – MULTIENTIDADE e dos anexos.

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina comum – Bomba Posto	350.900	Litros	5,1790	1.817.311,10
02	Óleo diesel B S500 – Bomba Posto	300.000	Litros	3,8590	1.157.700,00
03	Óleo diesel B S10 – Bomba Posto	387.500	Litros	3,8890	1.506.987,50

Valor total: R\$ 4.481.998,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os produtos dos itens, (01, 02, 03) deverão ser efetuados nas bombas de combustível da própria empresa vencedora da licitação localizada na área urbana de Porto União ou União da Vitória de imediato, no ato de cada solicitação, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento do Município de Porto União, Corpo de Bombeiros Militar e/ou do Fundo Municipal da Educação;

3.2. A contratada dos itens 01, 02, 03, deverá prestar atendimento 24 horas por dia, em casos emergenciais, para realizar o abastecimento dos veículos.

3.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;



3.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

5.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à (ao) contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.5. Os preços unitários dos combustíveis poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, ou em casos excepcionais, desde que ocorra expressa e fundamentada solicitação do Contratado à Contratante, cujas justificativas, se aceitas, embasarão o apostilamento, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e desde que as alterações dos preços sejam posteriores à data limite para apresentação das propostas. Os preços poderão ser revisados para menos, se houver variação menor, nos preços praticados no mercado.

5.6. Caso o preço do combustível sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do Fornecedor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo departamento responsável que devem ser entregues diariamente, no dia útil posterior ao abastecimento, no Departamento de Compras do Município de Porto União. Nas notas fiscais devem constar o número do Processo Licitatório e da Ata que a originou, marca, modelo, placa, número da frota e quilometragem/horimetro do veículo/máquina. No verso da nota fiscal deverá constar a assinatura do funcionário do Município de Porto União que realizou o abastecimento, mediante ordem de Abastecimento emitida pelo Município de Porto União. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. Realizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas se houver necessidade (em casos de emergência);
- 8.8. Responsabilizar-se por não efetuar quaisquer abastecimento sem a devida Ordem de Abastecimento, sob pena de não recebimento dos valores;
- 8.9. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 026/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 026/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de março de 2021.

Eliseu Mibach  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Stang & Stang LTDA  
FORNECEDOR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

Publicação Nº 2940406

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SAULO MARCEL DOS SANTOS – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
Processo LICITATÓRIO nº 054/2021 – MULTIENTIDADE

Aos 17 dias do mês de março de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de paver e meio fio em concreto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Saulo Marcel dos Santos – EPP, CNPJ/MF 16.854.821/0001-25 sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, bairro Vice King, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3135-4351, e-mail saulo.mds@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem

